



## **LEI Nº 1.916, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1963.**

### **O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e a Mesa promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado o município de Atilio Vivacqua, desmembrado do município de Cachoeiro de Itapemirim com a área territorial do atual distrito de Marapé, conforme resolução da respectiva Câmara Municipal.

**Art. 2º** - O município Atilio Vivacqua será constituído apenas com o distrito da sede e com a área territorial do atual distrito de Marapé e ficará vinculado à comarca de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 3º** - A Câmara Municipal do município Atilio Vivacqua será constituído de 9 (nove) vereadores, eleitos com o Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, nos termos da lei e consoante determinação do Tribunal Regional Eleitoral.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1964.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Domingos Martins, em 30 de dezembro de 1963.

***HELSIO PINHEIRO CORDEIRO***

Publique-se.

Vitória, 31 de dezembro de 1963.

***ELISEU LOFEGO***  
***Secretário do Interior e Justiça***

Selada e publicada nesta Secretaria do Interior e Justiça do Estado do Espírito Santo, em 31 de dezembro de 1963.

***WALTER DE AGUIAR***  
***Diretor da Divisão de Interior e Justiça***

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial do Estado de 04/01/64.